

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DE PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL NA ÁREA QUE INTEGRA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL QUE LIGA À COMUNIDADE SÃO CAETANO, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste

CNPJ 83.021.873/0001-08

Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 – Centro.

CEP 89990-000

Município: São Lourenço do Oeste – SC

CATEGORIA DO ETP

Obras, serviços de arquitetura e engenharia.

1. INTRODUÇÃO

O estudo preliminar técnico trata-se de um documento estratégico que visa estabelecer as bases sólidas e criteriosas necessárias para a tomada de decisões no âmbito da administração pública. Este estudo, regido pelas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, promulgada em 2021, busca proporcionar uma abordagem técnica sobre a contratação de bens, serviços ou obras, desde a identificação da necessidade até a preparação para o certame licitatório.

A importância do estudo preliminar técnico reside na sua capacidade de contextualizar, justificar e definir com precisão o objeto da contratação, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos, e, de acordo com as inovações da legislação, critérios de sustentabilidade ao fornecer uma avaliação de viabilidade abrangente e estabelecer critérios para o julgamento das propostas.

2. OBJETO

Contratação de empresa e/ou profissional habilitado para prestação de serviço ambiental através de elaboração de projeto para autorização de supressão de vegetação nativa junto ao órgão ambiental competente, na área que integra a pavimentação asfáltica da Estrada Rural que liga à Comunidade São Caetano, no interior do Município de São Lourenço do Oeste – SC. Ainda, a empresa ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento da área de compensação ambiental, devendo comunicar ao órgão ambiental com relatórios e documentos conforme solicitado pelo mesmo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município foi contemplado com recursos para pavimentação asfáltica da estrada rural através do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina. Para atendimento dos critérios ambientais exigidos pelo programa e pelos órgãos ambientais competentes, se faz necessária a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) de indivíduos arbóreos nativos que se encontram na área de intervenção da pavimentação, conforme apontado pelo projeto de engenharia.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Conforme a legislação ambiental vigente, somente será possível a execução da pavimentação asfáltica, após a obtenção da Autorização de Supressão Vegetal e medidas paliativas, conforme apresentará o projeto, o que viabilizará a remoção de forma correta dos indivíduos arbóreos, respeitando a legislação ambiental e evitando passivos legais ao Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item que será submetido à licitação, devido às suas especificidades será objeto de um processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, com critério de seleção baseado no menor preço global. A execução se dará por meio do regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no conselho competente e comprovar capacidade técnica expedida pelo conselho da região pertinente.

A empresa deverá apresentar regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, regularidade com o FGTS, prova de inexistência de débitos na justiça do trabalho e certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve um único serviço técnico especializado, composto por duas atividades integradas, conforme especificado na planilha de custos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No cenário nacional, existem várias empresas especializadas em engenharia, oferecendo uma ampla gama de serviços e obras nesta área. Essa diversidade promove uma competição saudável, trazendo benefícios à administração pública ao garantir transparência e conformidade legal no processo de contratação.

Ainda, o processo inclui a planilha orçamentária, cujos valores dos itens foram obtidos através de cotações de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são técnicos e integrados, devendo ser executados sob a coordenação de uma única empresa contratada, a fim de garantir coerência metodológica e responsabilização técnica única quanto à elaboração do projeto de

supressão vegetal. Ressalta-se, contudo, que determinadas atividades específicas, como as análises físico-químicas e geológicas do solo, poderão ser devidamente terceirizadas a laboratórios especializados, se for o caso, considerando que, usualmente, empresas da área de geologia e meio ambiente não realizam diretamente esse tipo de análise. Ainda assim, a responsabilidade final sobre a entrega dos resultados, sua integração e validação no contexto do projeto permanecerão sendo responsabilidade da contratada. Dessa forma, o parcelamento do objeto não é recomendável, pois comprometeria a uniformidade técnica e a eficácia do projeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município não possui contratos para execução de serviços correlatos ou interdependentes ao presente processo licitatório.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios do Município.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Não é possível demonstrar a previsão de contratação, tendo em vista que o Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

13. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o Município não possui o catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se obter com esta contratação a documentação necessária e obtenção da Autorização de Supressão Vegetal, emitida pelo órgão ambiental competente. Além disso, a empresa ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento da área de compensação ambiental, devendo comunicar ao órgão ambiental com relatórios e documentos conforme solicitado pelo mesmo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço previsto é de natureza não interventiva, portanto não gera impacto ambiental. Contudo, visa atender a legislação ambiental vigente e promover as ações corretas e necessárias para posterior execução da pavimentação asfáltica.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica, legal, econômica e ambiental da contratação, sendo essencial à execução sustentável da prevista obra de pavimentação asfáltica. A contratação atende ao interesse público e às legislações vigentes que são pertinentes ao assunto.

São Lourenço do Oeste, 25 de maio de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francielle Honesko
Engenheira Civil – CREA SC 134.784-3